



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 31 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.828

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.588, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.065.507,36 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.065.507,36** (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	(+) CRÉDITOS ADICIONAIS Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
- UE: 02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
- F.P.: 12.361.0016.2563 – Funcionamento do Ensino Fundamental			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	456.930,75
UE: 02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
F.P.: 12.365.0016.1128 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades - Creches			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	272.336,61
F.P.: 12.365.0016.2564 – Funcionamento das Creches			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	149.440,00
F.P.: 12.365.0016.2565 – Funcionamento das Pré-Escolas			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	186.800,00
(+ ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			1.065.507,36

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.065.507,36** (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

REGIS LEANDRO YASUMURA  
Prefeito Municipal em Exercício

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>